

DECRETO Nº 40.201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Itaíba, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Itaíba, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação e pavimentação da Rodovia Vicinal, trecho Entr. PE-270 (Itaíba) / Povoado de Jirau, Município de Itaíba, neste Estado.

Art. 3º A área de terra de que trata o art. 1º encontra-se descrita em plantas integrantes do Projeto Técnico específico, arquivadas no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER-PE.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto devem correr à conta dos recursos financeiros do DER-PE, ficando este autorizado a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o imóvel desapropriado.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão de posse nas áreas de terra abrangidas por este Decreto, no sentido do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de dezembro do ano de 2013, 197ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 192ª da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

ANEXO ÚNICO**MEMORIAL DESCRITIVO**

Área de terra com extensão de 5,73km (cinco vírgula setenta e três quilômetros), iniciando no Entr. PE-270 (Itaíba) estaca 0+0,00m, e terminando no Povoado de Jirau, estaca 286+11,00m, Município de Itaíba, neste Estado, com largura de 20,00m (Vinte metros), sendo 10,00m (Dez metros) a partir do eixo projetado para cada lado ao longo da via.

DECRETO Nº 40.202, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a adesão ao Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os fundamentos, os princípios e as diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, bem como pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que criou a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, entidade integrante da administração pública estadual indireta, que tem por finalidade executar a Política Estadual de Recursos Hídricos e regular o uso da água, no âmbito dos recursos hídricos estaduais e dos federais, nos termos em que lhe forem delegados;

CONSIDERANDO as condições e os mecanismos para desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Pernambuco adere ao Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Parágrafo único. A Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, fica responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implementação do Pacto.

Art. 2º A implementação do Pacto no Estado de Pernambuco deve observar as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas – ANA, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Devem ser considerados pelos programas do Governo Estadual as ações e os investimentos públicos que contribuem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de dezembro do ano de 2013, 197ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 192ª da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

DECRETO Nº 40.203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 37.434, de 22 de novembro de 2011, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no Município de Ipojuca, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 37.434, de 22 de novembro de 2011, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de dezembro do ano de 2013, 197ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 192ª da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

ANEXO ÚNICO**“ANEXO ÚNICO****MEMORIAL DESCRITIVO****ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 1 – EE 1 DO PROJETO DE SAA DO SISTEMA PRODUTOR DE IPOJUCA/PE.**

De acordo com a planta do mais recente levantamento topográfico efetuado e arquivado na Compesa, a descrição técnica da área passa a constar o seguinte:

Área com 442,80m² (quatrocentos quarenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), destinada à construção da Estação Elevatória 1 (EE-1), medindo 25,36m (vinte e cinco metros e trinta e seis centímetros) de frente e 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros) de fundo, por 17,51m (dezesete metros e cinquenta e um centímetros) de profundidade em ambos os lados, localizada em terras da Usina Ipojuca.

Limites e Confrontações: A área confronta-se; ao Sudoeste, com as margens da Rodovia PE 038, ao Noroeste, ao Nordeste e ao Sudeste, com terras remanescentes da Usina Ipojuca, área esta delimitada pelos segmentos entre os pontos V01 a V02, V02 a V08, V08 a V07, e V07 a V01, no sentido anti-horário, com coordenadas (UTM) e distâncias identificadas conforme quadro a seguir transcrito:

PONTOS	DISTÂNCIAS (m)	COORDENADAS	
		LESTE	NORTE
V 01 / V 02	17,51	280388,989	9065584,554
V 02 / V 08	25,36	280375,023	9065574,000
V 08 / V 07	17,51	280404,243	9065584,370
V 07 / V 01	25,30	280390,277	9065553,816

DECRETO Nº 40.204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 39.586, de 11 de julho de 2013, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra localizadas no Município de Iati, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 39.586, de 11 de julho de 2013, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 13 de dezembro do ano de 2013, 197ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 192ª da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

ANEXO ÚNICO**“ANEXO ÚNICO****MEMORIAL DESCRITIVO****ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO (RAP) DE 700m³ INTEGRANTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IATI/PE**

Área de Terra Nua medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente e fundos, com 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrada da propriedade denominada Sítio Alto Canafistula, situada na Zona Urbana do Município de IATI, confrontando-se ao Noroeste, com a Rua Padre Nelson; ao Sudoeste, ao Nordeste e ao Sudeste, com terras remanescentes do Sítio Alto Canafistula, delimitada pelos pontos P1 a P4 em ordem cronológica, no sentido horário, com coordenadas em UTM e distâncias identificadas conforme quadro a seguir transcrito:

PONTOS	DISTÂNCIAS (m)	COORDENADAS (UTM)	
		LESTE	NORTE
P 1 / P 2	25,00	737.302.553	9.000.934.435
P 2 / P 3	25,00	737.317.065	9.000.354.754
P 3 / P 4	25,00	737.337.427	9.000.340.249
P 4 / P 1	25,00	737.322.921	9.000.319.887

DECRETO Nº 40.205, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 39.815, de 10 de setembro de 2013, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Salgueiro, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,